



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 48/2024

Piumhi, 28 de fevereiro de 2024.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta às indicações, informamos-lhe:

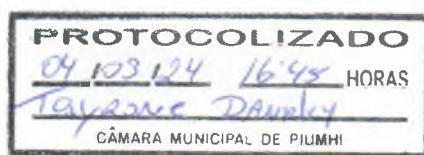
- n. 027/2024: encaminhamos-lhe ofício emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Vanilda Soares Faria;
- n. 031/2024: tendo em vista que o ano letivo já se iniciou, não há a possibilidade de implantação de período integral na Escola Municipal Lourdes Ferraz da Cunha;
- n. 049/2024, 052/2024 e 060/2024: será objeto de avaliação pela administração. Cumpre ressaltar que a diretoria da Escola Municipal Lourdes Ferraz da Cunha já solicitou, à essa administração, a revitalização desta;
- n. 029/2024, 040/2024, 042/2024 e 054/2024: foram realizadas;
- n. 037/2024, 038/2024, 046/2024 e 053/2024: todas as estradas rurais estão em constante manutenção, seguindo o cronograma do departamento competente;
- n. 028/2024, 039/2024, 056/2024 e 058/2024: a revitalização das sinalizações estão sendo realizadas, seguindo o cronograma do departamento competente;
- n. 026/2024, 027/2024, 055/2024 e 059/2024: os redutores somente serão instalados em locais que se encaixem na Resolução n. 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN;
- n. 034/2024 e 047/2024: os proprietários dos lotes estão sendo notificados para que realizem a limpeza de seu imóvel;
- n. 044/2024: no ano de 2023 informamos, através de diversos ofícios, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) já realizou vistoria no local e constatou que a água fornecida a esta localidade está dentro dos padrões de qualidade. Caso seja necessário informações adicionais, a documentação comprobatória encontra-se na autarquia.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Wilde Wéllis de Oliveira





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Agnélina Guimarães, 103 – Novo Tempo - Telefone: (37) 3371-9290

e-mail: educacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

educacaopiumhi@gmail.com

CEP: 37.925-000 – Piumhi/MG

Ofício nº 024/2024

Piumhi, 23 de fevereiro de 2024.

Assunto: Esclarecimento.

Prezado (a) Senhor (a):

Em razão de questionamento apresentado sobre situação de funcionamento da Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide, nos dirigimos a Vossa Senhoria para os esclarecimentos, sobre os procedimentos e andamento dos processos, para autorização de funcionamento da referida escola, junto aos órgãos de ensino e autoridades competentes.

Pontuamos que todos os procedimentos exigidos em Lei Estadual, para abertura e funcionamento de estabelecimento de ensino, estão sendo cumpridos e acompanhados por servidores da SRE/Passos, e encaminhados para a SEE/MG, visando à obtenção da publicação de ato autorizativo.

Salientamos que a Escola em questão já passou pela inspeção designada pela SRE/Passos e seus documentos já foram enviados.

Assim, o que concerne a SME e administração municipal a obtenção da autorização escolar, já foi providenciado; estando agora toda a documentação para análise e aprovação nos órgãos superiores, com publicação a ser realizada no diário oficial do Estado de Minas Gerais.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vanilda Soares Faria

Vanilda Soares Faria

Secretaria Municipal de Educação

Piumhi/MG

Ilmº Sr. Vereador: Carlos Leonel de Oliveira

Câmara Municipal de Piumhi –

Piumhi-MG

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER N° 164/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO N° 1260.01.0141653/2023-55

RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
APROVADO EM 28.02.2024

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Piumhi.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide

com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua Dr. José Poppe, 786 - Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024

Ivonice Maria da Rocha

Relatora

29 1911793 - 1



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220283901

VALIDADE: 25/09/2028

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: JOSÉ POPPE, nº 786

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Município: PIUMHI

Ocupação: E-1

Público: *****

Proprietário: 16.781.346/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Anexo: Lista de estabelecimentos que utilizam a edificação

Área Total: 858.5 m²

Área Liberada: 858.5 m²

Emitido em: 25/09/2023

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Última Atualização: 25/09/2023 16:35:36



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS****OBSERVAÇÕES**

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencao.bombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: DAF9-E64E-CF55-9943



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

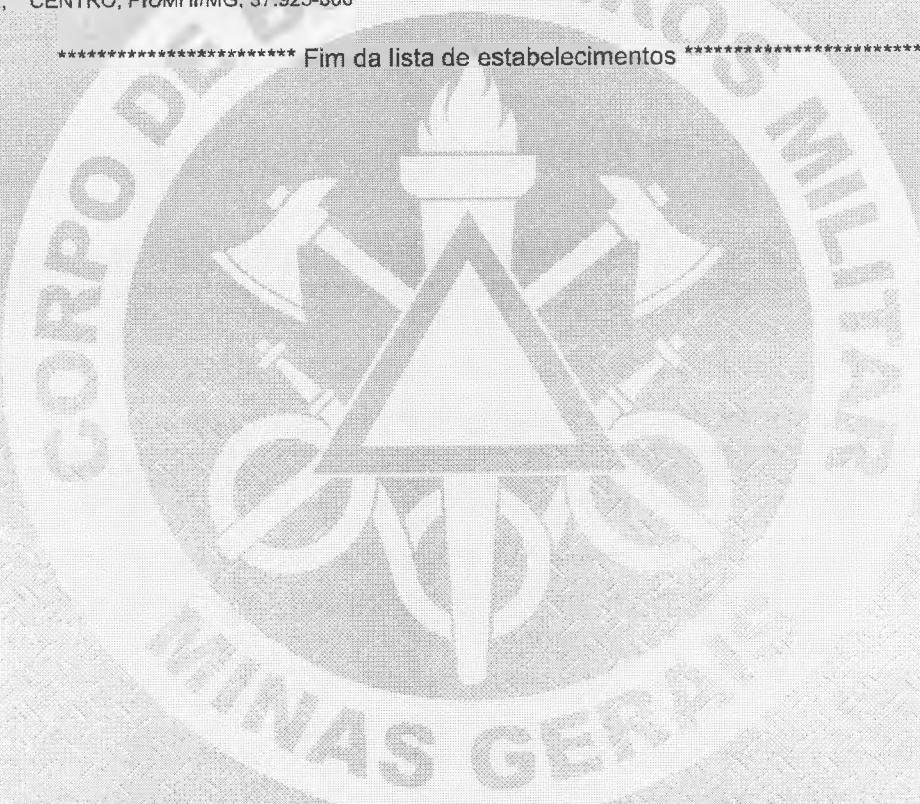
Nº: PRJ20220283901

VALIDADE: 25/09/2028

Anexo: Lista de estabelecimentos:

1 16.781.346/0001-04 MUNICIPIO DE PIUMHI
R: PADRE ABEL, Nº332, CENTRO, PIUMHI/MG, 37.925-000

***** Fim da lista de estabelecimentos *****





AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220283901

VALIDADE: 25/09/2028

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: JOSÉ POPPE, nº 786

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Município: PIUMHI

Ocupação: E-1

Público: *****

Proprietário: 16.781.346/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Anexo: Lista de estabelecimentos que utilizam a edificação

Área Total: 858.5 m²

Área Liberada: 858.5 m²



Emitido em: 25/09/2023

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Última Atualização: 25/09/2023 16:35:36

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS****OBSERVAÇÕES**

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaabombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: DAF9-E64E-CF55-9943



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220283901

VALIDADE: 25/09/2028

Anexo: Lista de estabelecimentos:

1 16.781.346/0001-04 MUNICIPIO DE PIUMHI
R: PADRE ABEL, Nº332, CENTRO, PIUMHI/MG, 37.925-000

***** Fim da lista de estabelecimentos *****

